



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.615.393/0001-00
CEP: 86.855-000

LEI Nº. 409/2014

“SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº. 352/2013 e dá outras providências.”

O **Prefeito do Município de Cruzmaltina**, Estado do Paraná, **Sr. José Maria dos Santos**, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e, usando das atribuições lhe conferidas na Lei Orgânica Municipal, **sanciona** a seguinte **LEI**,

Art.1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 352/2013 que concedia Cessão de Direito Real de Uso da área de terras com extensão de 1.913,00m² e 600m², respectivamente, objeto das matrículas nº. 5.213 e 4.088 do Cartório de Registro de Imóveis de Faxinal/PR, em favor do Instituto Belém de Educação e Cultura - IBEC, sociedade civil de direito privado, inscrita no CNPJ 00.999.432/0001-58, com sede a rua – Claudemiro Gonçalves Moreira – 490 – CEP 86.840-000 – Faxinal/PR.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, 2 de Setembro de 2014.

Jose Maria dos Santos
Prefeito Municipal